

LEI Nº 754/2026

PACUJÁ/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL AO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica do Município de Pacujá/CE o recebimento de vencimento mensal não inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme estabelecido em ato normativo federal vigente.

Parágrafo único. Para fins de adequação ao piso salarial, fica concedido reajuste linear de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) à Classe Docente, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que fixou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se integrante da Classe Docente o servidor efetivo investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), em exercício de funções de docência, ministrando aulas nos níveis e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, conforme o Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução administrativa e orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal